

Documentos necessários para Cadastros ou Renovação de Credenciamentos

✓

**MOTOBOY - Exercício das atividades de serviço comunitário de rua.
MOTO-FRETE - Transporte de mercadorias.**

ORIGINAIS (ATUALIZADOS):

Taxa de Cadastramento, a ser retirada no Balcão de Atendimento do Centro Administrativo da PMU ou SEDEST, com valor equivalente ao cadastro de:

- **PERMISSIONÁRIO/VEÍCULO – 0,25 UFM**

- 02 (duas) fotos 3X4, recentes;
- Atestado médico de sanidade físico e mental;
- Comprovante de Inscrição do Cadastro Mobiliário ou de Pagamento ISSQN (**Centro Administrativo**);
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, expedida pela Justiça Comum **ESTADUAL** (Fórum) e Justiça **FEDERAL**.
- Atestado de Antecedentes Criminais (**UAI**).

✓

CÓPIAS (LEGÍVEIS):

- RG (Carteira de identidade)
- Cédula de identificação do contribuinte – CIC ou documento que comprove o número do CPF (cadastro de pessoas físicas);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria “A”, com a informação no campo “observação” - **EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA** (conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro - C.T. B, **Lei nº. 9.503 de 23 de Setembro de 1997, § 5º do Art. 147**);

OBS.: Possuir habilitação, a pelo menos 2 (dois) anos, na categoria “A”, conforme o **artigo 147** do CTB;

- Curso especializado, nos termos da regulamentação do **CONTRAN**;
- Certificado de Reservista (Comprovação de estar em dia com as obrigações militares);
- Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- Comprovante de residência recente (no máximo de 60 dias).
- Comprovante de inscrição no INSS como contribuinte individual.

PARA O VEÍCULO

- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no Município de Uberaba, em nome do credenciado, com respectivo seguro obrigatório;
- Cópia da Apólice do Seguro;
- Laudo de Vistoria expedido pelo órgão executivo de trânsito competente;
- Laudo de Inspeção do Veículo, expedido por empresa devidamente credenciada pela SEDEST.

CARACTERIZAÇÃO DA MOTOCICLETA:

1. Os veículos destinados ao serviço devem ser dotados com potência mínima de 125cc e máxima de 250cc e ter no máximo 05(cinco) anos de vida útil e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
2. Motocicleta ou motoneta na cor preta, com dístico do serviço no tanque de combustível na cor amarela topázio Y 198;
3. Placa de ALUGUEL, em conformidade com o CTB.
4. Todos os veículos previstos nesta Lei (11.162/2011), devem contar com aparador de linha (antena corta-pipas), fixado no guidon do veículo, proteção para motor e pernas (mata-cachorro), fixados em sua estrutura, conforme Contran.

DADOS ADICIONAIS:

1. Usar colete de segurança e capacete dotados de dispositivos retro refletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
2. Os **capacetes** para os serviços de Moto-boy e Moto-Frete são na **cor preta** com a identificação da placa alfanumérica do veículo com dísticos na cor amarela.
3. Motocicleta dotada dos seguintes equipamentos, além dos outros previstos em Lei:

- I – alças metálicas, traseira e lateral, destinadas a apoio e segurança do passageiro;
- II - cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
- III - suporte para os pés do passageiro;
- IV – capa de chuva;
- V – touca descartável para uso do passageiro;

OBS.: O permissionário deve adquirir as toucas descartáveis em número suficiente para atender a demanda diária e ficará responsável pelo descarte da mesma.

- VI - espelho retrovisor de ambos os lados.